

364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 836/2002

Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

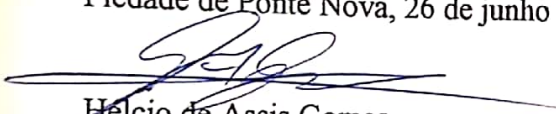
A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

At. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais- SEBRAE, juntamente com a Companhia Agrícola Pontenovense – Usina Jatiboca e a Associação dos Plantadores de Cana de Minas Gerais- Minascana, com objetivo de assistências técnico-gerenciais, Projeto EDUCAMPO, aos grupos de produtores rurais do município de Piedade de Ponte Nova.

At. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente.

At. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2002.

Piedade de Ponte Nova, 26 de junho de 2002.



Helcio de Assis Gomes

Prefeito Municipal